

COLONO Messias Manoel da Silva - E.C. - Solteiro
N. C. de Paranatinga Rural Lote nº 17
Nº D Processo nº 204/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Messias Manoel da Silva agricultor, o lote Rural número 17 (dezessete

) do Setor nº D, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga, Transf. pela Lei 4225-17/09/80 modificada, criado pela Lei nº 4287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono com a área de 84

ha. e 4339 mts², (oitenta e quatro hectares, quatro mil trezentas e trinta e nove metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE Sergio A.G. Amaral

: SUL Rio Paranatinga, L-16-D e Corredor

LESTE L-16-D, Corredor e lote 13-D : OESTE Perimetro

CONFRONTAÇÕES: 0 - 1 - 19036" SE - 154,75m - perimetro: 1 - 2 - 210 43" SE - 98,00m - perimetro; 2 - 3 - 17019" SE - 118,38m - perimetro; 3 - 4 - 20002" SE - 75,64m - perimetro; 4 - 5 - 19047" SE - 161,65 m perimetro; 5 - 6 - 19027" SE - 85,95m - perimetro; 6 - 7 - 19037" SE 163,96m - perimetro; 7 - 8 - 19025" SE - 33,18m - perimetro; 8 - 9 - 80002" SE - 105,50m - Rio Paranatinga; 9 - 10 - 53026" SE - 84,99m - Rio Paranatinga; 10 - 11 - 63054" SE - 61,78m - Rio Paranatinga; 11 - 12 - 750 38" SE - 43,50m - Rio Paranatinga; 12 - 13 - 83050" NE - 51,97m - Rio Parana - tinga; 13 - 14 - 28023" SE - 32,36m - Rio Paranatinga; 14 - 15 - 80013" NE - 66,00m - Rio Paranatinga; 15 - 16 - 63034" NE - 40,17m - Rio Paranatinga = 16- 17 - 88027" SE - 55,99m - Rio Paranatinga; 17 - 18 - 03007" NW - 211,89m - 16-D; 18 - 19 - 02052" NW - 141,83m - 16-D; 19 - 20 - 02031" NW - 231,05m - 16-D - 20 - 21 - 53019" NE - 106,96m - 16-D; 21 - 22 - 84007" NE - 150,90m - 16-D; - 22 - 23 - 83037" NE - 131,83m - 16-D; 23 - 24 - 57045" SE - 48,93m - 16-D; 24 - 25 - 78043" NE - 117,91m - Corredor; 25 - 26 - 30036" NE - 141,77m - Corredor - 26 - 27 - 76002" NW - 105,91m - 13 - D; 27 - 28 - 28035" NE ; 189,98m - 13 - D; 28 - 29 - 28043" NE - 183,91m - 13 - D; 29 - 30 - 81008" SW - 218,93m - Sergio Antonio G. Amaral; 30 - 31 - 81010" SW - 164,80m - Sergio Antonio G. Amaral; - 31 - 32 - 81012" SW - 153,97m - Sergio Antonio G. Amaral; 32 - 33 - 81022" SW 165,96m - Sergio Antonio G. Amaral; 33 - 34 - 81007" SW - 196,00m - Sergio An - tonio G. Amaral; 34 - 35 - 81005" SW - 177,99m - Sergio Antonio G. Amaral; 35 - 36 - 81015" SW - 169,96m - Sergio Antonio G. Amaral; 36 - 0 - 80032" SW - 198,90m - Sergio Antonio G. Amaral.

US. LIT. 6 005174

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de agosto de 1986, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>[assinatura]</u> <u>24/09/86</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0148_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00317

4

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0148_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 07_00317

4.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 25CDF3DDAE33E770F54EED3C8B841138

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:12

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:12

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:12

